

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL) para ingresso no 1º e no 2º semestres de 2012 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2011.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFAL deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no Sisu.

3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;

II. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;

III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

IV. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;

V. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior, a ser publicado no Diário Oficial da União.

5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao processo seletivo Sisu 1º/2012 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

7. A Lista de Espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2011, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa adotada pela instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

8. A presença do nome do candidato na Lista de Espera não garante o ingresso na Instituição. O candidato ou seu representante legal, quando necessário, será convocado a participar de uma reunião na qual será efetuada uma chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera, para a realização da matrícula, pela ordem decrescente da nota obtida no Enem 2011, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes. Os candidatos ou seus representantes que não comparecerem a reunião da Lista de Espera perdem o direito à vaga;

9. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

11. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifal.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1º/2012.

12. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFAL das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2011.

13. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, bem como das informações constantes do Termo de Participação do IFAL.